



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.779/2006

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, dois bens imóveis de seu patrimônio, atendidas as exigências da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art.2º - O primeiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, à Rua B, no loteamento João Stacciarini II, formado pelo lote 10 da quadra A, medindo 10,00 metros de frente pela referida via pública; 20,00 metros pelo lado direito com o lote 11; 20,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 09; 10,00 metros pelo fundo com terreno municipal; perfazendo uma área total de 200,00 metros quadrados. Inscrição municipal n.º 01.07.001.0120.001.

Art.3º - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais).

Art.4º - O segundo imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Rua Luciano Barreto, bairro Santo Amaro, que consiste de um lote de terreno, formado pelo lote 05 da quadra 232, com as seguintes dimensões e confrontações: Inicia-se distando 51,45 metros do alinhamento predial da Rua da Saudade, daí vira à direita e caminha 19,50 metros confrontando pelo lado esquerdo com o lote 04; daí, vira à esquerda e caminha 10,00 metros confrontando pelo fundo com terrenos municipais; daí, vira à esquerda e caminha 19,50 metros, confrontando pelo lado direito com terrenos municipais; daí, vira à esquerda e caminha 10,00 metros confrontando pela frente com o alinhamento predial da Rua Luciano Barreto, e chega ao ponto onde deu início este caminhamento, perfazendo uma área total de 195,00 metros quadrados. Inscrição municipal n.º 01.04.232.0156.001.

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG.

Fone: (34)3321-3144 / 3321-3145 Fax: (34)3321-3079 - e-mail: pmca@enetec


José Renato de Souza
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

Art.5º - O terreno descrito no artigo 4º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art.6º - Para arrematação dos referidos imóveis o(s) interessados(s) deverá(ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art.7º - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art.18 da Lei n.º 8.666/93) e o valor pela qual saiu-se vencedor na licitação.

Art.8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 25 de maio de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal